



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº - 007/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **ANGELITA MARIA PIVATTO**, portadora do RG nº 3.520.793-7, CPF nº 710.834.809-87, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2527, Nível C, Classe 14, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

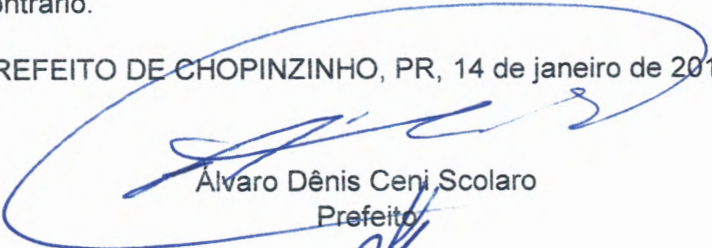
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.543,77 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

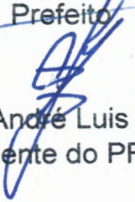
Art. 3º - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados **a partir de 15 de janeiro de 2019**, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16, após registro do ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de janeiro de 2019.


Alvaro Dênis Ceri Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM